

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

OF. n°. 97/10° -C5-2008

### Relatório Final

Petição n°.79/IX/2°., da autoria do Município de Avis

Junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final da Petição nº. 79/IX/2ª., da iniciativa do Município de Avis em que se manifestam "contra a redução do horário de funcionamento do Centro de Saúde de Avis" aprovado na reunião desta Comissão datada de 14 de Maio de 2008.

Assim, deverá a Petição nº 79/IX/2ª. ser arquivada, ao abrigo do disposto na alínea m) do nº. 1 do artigo 19°.da Lei nº. 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 04 de Junho e 45/2007 de 24 de Agosto.

De acordo com o mesmo preceito legal, venho dar conhecimento a Vossa Excelência que já informei o peticionante do presente Relatório.

Com os melhores cumprimentos, Taro bein de micita estina.

Anexo: 1 Relatório

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Maria de Belém Roseira)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Divisão de Apoio às Comissões

N.º Único 261550

Entradu/Saida n.º 97/10 Dato Jacs 105 /14



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

# PETIÇÃO № 79/IX/2ª

(Deputado Relator: José Raul dos Santos)

INICIATIVA DE: Município de Avis.

Vice- Presidente da Câmara Municipal de Avis, José Manuel Ferreira Correia Apartado 25 7480 - 999 Avis,

ASSUNTO: Redução do horário de funcionamento do Centro de Saúde de Avis

### **RELATÓRIO FINAL**

- 1. A presente petição foi subscrita por 3 784 cidadãos do concelho de Avis, que representam 75% da população residente, e que dão conta do seu descontentamento quanto à redução do horário do Centro de Saúde decidido pela ARS do Alentejo, Sub-Região de Portalegre. Inicialmente o Centro de Saúde funcionava 24 horas por dia, horário que satisfazia a população, mas que tem sido objecto de sucessivas reduções. Salientam que grande parte da população é idosa e se encontra dispersa e o problema agrava-se devido à distância entre a sede de concelho e o hospital distrital, que é de mais de 70 km, sendo que algumas das freguesias distam mais de 90 Km.
- A Petição deu entrada em 12 de Março de 2004 e foi enviada para a Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais, sendo posteriormente redistribuída ao ora Relator, em 17 de Maio de 2005.
- 4 Em 23 de Junho de 2005 foi pedida informação ao Ministério da Saúde sobre a redução do horário do Centro de Saúde de Avis que, em 20 de Julho, respondeu que "a redução do horário de funcionamento do centro de saúde não se insere numa medida economicista, mas está inserida num contexto de planeamento dos recursos disponíveis na Região." O horário que passou a vigorar "é exactamente igual aos dos outros centros de saúde da mesma Sub-Região de Portalegre com excepção dos Centros de Saúde de Campo Maior e de Ponte de Sôr que



funcionam 24 horas por dia". Diz ainda o Ministério que qualquer situação de emergência deve ser encaminhada para os serviços de urgência hospitalares do Distrito de Portalegre.

3. Atento o número de assinaturas da petição (3784), é obrigatória a audição dos peticionários, nos termos do nº1 do artigo 21º da Lei do Exercício do Direito de Petição, Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, Lei nº 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto, a qual se realizou em 12 de Março de 2008. Na referida audição, realizada pelo Deputado Carlos Miranda que substituiu o Deputado Relator, os peticionários reafirmaram as pretensões que constam da presente Petição, ou seja que o Centro de Saúde devia voltar a funcionar 24 horas por dia ou pelo menos entre as 8 e as 24 horas. Acrescentaram que o problema se tem agravado por não estar preenchido o quadro médico do centro de saúde, além de que o existente ainda tem vindo a diminuir à medida que os profissionais atingem a idade da reforma.

Assim, tendo em conta os considerandos que antecedem e dado que se encontram esgotados os mecanismos de intervenção da Comissão de Saúde, a mesma adopta o parecer que se segue.

#### **PARECER**

- a) De acordo com o disposto no nº 8 do artigo 17º da Lei de Exercício do Direito de Petição, deverá este Relatório Final ser remetido ao Presidente da Assembleia da República;
- b) Considerando o mesmo diploma legal e tendo em conta o número de assinaturas que a Petição reúne, não necessita de ser discutida em Plenário da Assembleia da República;
- c) Deve ser dado conhecimento aos peticionários do presente Relatório Final, bem como das providências adoptadas;
- d) Posteriormente, a Petição deverá ser arquivada em Comissão, dando disso conhecimento aos peticionários, de acordo com o disposto na alínea m) do artigo 19º do mesmo diploma.

Assembleia da República, 2 de Maio de 2008

A Presidente da Comissão

(Maria de Belém Roseira)

O Deputado Relator

(José Raul dos Santos)

2